

**LEI MUNICIPAL N.º 676/2025****DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

“Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquarussu-MS a ‘Cavalgada dos Amigos’, a ser realizada anualmente na última quinzena do mês de setembro, e dá outras providências”.

**CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquarussu-MS a “Cavalgada dos Amigos”, a ser realizada, anualmente, na última quinzena do mês de setembro.

**Art. 2º** A “Cavalgada dos Amigos” tem como objetivo:

I – Preservar e valorizar a tradição da cultura sertaneja e rural do município;

II – Incentivar a confraternização entre os moradores e visitantes;

III – Estimular o turismo local e o comércio durante o evento.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo Municipal, bem como aos órgãos e entidades voltados à promoção e organização da cavalgada, a elaboração de toda a programação a ser desenvolvida, por ocasião das comemorações da “Semana Municipal da Cavalgada dos Amigos”

**§ 1º** Na semana a que se refere o "caput" deste artigo, os criadores de cavalos, cavaleiros e suas comitivas, reunir-se-ão em desfiles e cavalgadas, objetivando firmar a importância da cultura como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar adeptos da prática de cavalgadas.

**§ 2º** Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda, quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

GABINTE DO PREFEITO

Juntos, construindo um novo tempo



**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para viabilizar sua execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Taquarussu - MS, 19 de agosto de 2025.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 079/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Altera inciso II do Art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 009/10 de 15 de junho de 2010 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Taquarussu - MS, e dá outras providências.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o inciso II do Art. 100 da Lei Complementar Municipal 009/2010 de 15 de junho de 2010 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Taquarussu - MS, que passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 100 – ...

I – ...

II – Gratificação natalina retribuição paga ao trabalhador em educação, anualmente, com base na remuneração do mês de novembro, correspondendo a um doze avos da remuneração permanente para cada mês trabalhado;

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 19 de agosto de 2025.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

**LEI MUNICIPAL N.º 676/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

**"Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquarussu-MS a 'Cavalgada dos Amigos', a ser realizada anualmente na última quinzena do mês de setembro, e dá outras providências".**

**CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/ MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquarussu-MS a "Cavalgada dos Amigos", a ser realizada, anualmente, na última quinzena do mês de setembro .

**Art. 2º** A "Cavalgada dos Amigos" tem como objetivo:

- I – Preservar e valorizar a tradição da cultura sertaneja e rural do município;
- II – Incentivar a confraternização entre os moradores e visitantes;
- III – Estimular o turismo local e o comércio durante o evento.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo Municipal, bem como aos órgãos e entidades voltados à promoção e organização da cavalgada, a elaboração de toda a programação a ser desenvolvida, por ocasião das comemorações da "Semana Municipal da Cavalgada dos Amigos"

§ 1º Na semana a que se refere o "caput" deste artigo, os criadores de cavalos, cavaleiros e suas comitivas, reunir-se-ão em desfiles e cavalgadas, objetivando firmar a importância da cultura como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar adeptos da prática de cavalgadas.

§ 2º Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda, quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para viabilizar sua execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2025****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2025****Despacho do Prefeito.**